



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Presidente Juscelino, 115, Centro

##### Telefone



(77) 3489-1041

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00h e  
das 14:00 às 17:00h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



CÔCOS • BAHIA

ACESSE: WWW.COCOS.BA.GOV.BR

 Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**


## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº 036, DE 22 DE JUNHO DE 2020 - DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COCOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

### LICITAÇÕES

---

#### ADJUDICAÇÃO

---

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080-2020 CREDENCIAMENTO Nº 002-2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027-2020 - ADJUDICAÇÃO

#### HOMOLOGAÇÃO

---

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080-2020 - CREDENCIAMENTO Nº 002-2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027-2020 - HOMOLOGAÇÃO

#### RESULTADO DAS LICITAÇÕES

---

- CREDENCIAMENTO Nº 002-2020 - RESULTADO DE CREDENCIAMENTO - 5ª PARCIAL

#### ATAS DAS SESSÕES

---

- ATA 07- TOMADA DE PREÇOS N.º 001-2020 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPARO GERAL NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO, CONFORME CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE E O MUNICÍPIO DE COCOS - BAHIA.

### DISPENSA DE LICITAÇÃO E INEXIGIBILIDADE

---

#### RATIFICAÇÃO

---

- ATO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027-2020

### CONTRATOS

---

#### EXTRATOS

---

- EXTRATO DE CONTRATO N.º 118-2020 - KELITA LORRANY LEMES PEREIRA

#### ADITIVO DE CONTRATO

---

- 1º TERMO ADITIVO Nº 090-2020, VINCULADO AO CONTRATO Nº 269-2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 039-2019 - CASA DE APOIO ÀS PREFEITURAS LTDA

#### APOSTILAMENTOS

---

- 1º TERMO DE APOSTILAMENTO - APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE ELEMENTO DE DESPESA AO CONTRATO Nº 092-2020

#### RETIFICAÇÃO

---



- RESCISÃO DE CONTRATO Nº 098-2020 - TERMO DE RESCISAO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A SRª. ALYNE ROSIANE DOS SANTOS SILVA - REPUBLICAÇÃO COM CORREÇÕES





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****DECRETO Nº 036, DE 22 DE JUNHO DE 2020.**

*Dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do município de Cocos e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COCOS, ESTADO DE BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal da República, e;

**CONSIDERANDO** que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03/02/2020, bem assim o Decreto nº. 19.529, de 16 de março de 2020 – do Estado da Bahia, que declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional e Estadual, respectivamente, em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCov), por entender se tratar de evento complexo que demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19) denominado SARS-CoV-2, é uma pandemia;

**CONSIDERANDO** que a situação epidemiológica em nosso país é dinâmica, e que esse quadro pode alterar com o passar dos dias a partir de novas deliberações que forem tomadas com base no cenário sanitário nacional, estadual ou municipal se modificar;

**CONSIDERANDO** que o Ministério da Saúde informou a existência de casos de transmissão comunitária dentro do território nacional, o que reforça a necessidade de rígidas medidas preventivas para evitar o contágio;

**CONSIDERANDO** as medidas emergenciais na contenção do coronavírus divulgada pela União dos Municípios da Bahia (UPB);

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar efetividade às medidas de saúde para resposta à pandemia de coronavírus (COVID-19), previstas na Portaria nº. 356/GM/MS, de 11 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** que o Município de Cocos é zona fronteira com os Estados de Minas Gerais e Goiás, onde existe um fluxo diário e contínuo considerável dessa população flutuante em busca de serviços e negócios que deixa o Município vulnerável à situação;

**Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000**  
**CNPJ n.º 14.222.012/0001-75** **Telefone: (77) 3489.1041**







Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

**CONSIDERANDO** a recomendação do Governador do Estado da Bahia – Rui Costa – no sentido de que os municípios com casos confirmados de coronavírus (COVID-19), estabeleçam normas para o funcionamento do comércio, a fim de resguardar a saúde da população:

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Este Decreto disciplina medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), as quais deverão ser cumpridas integralmente por todos os órgãos públicos e privados do Município de Cocos, Bahia, além da população em geral.

**Art. 2º.** Ficam suspensos, no âmbito do Município de Cocos, até 6 de julho de 2020, podendo ser prorrogado conforme comportamento epidemiológico da pandemia, as atividades letivas na rede Municipal e Particular de ensino, inclusive, das Universidades e Cursos Técnicos, a partir desse Decreto.

**Parágrafo único** - A suspensão das aulas na rede de ensino público do Município de Cocos, de que trata o 'caput' deste artigo, deverá ser compreendida como recesso/férias escolares cujo início a partir do dia 19 de março até o dia 6 de julho de 2020, nos termos deste Decreto;

**Art. 3º.** Ficam suspensos, a partir de 22 de junho de 2020, no âmbito do Município de Cocos/BA, pelo prazo disposto no Art. 2º 'caput', desse Decreto, prorrogáveis por igual período, por mais de uma vez, todos os eventos públicos e particulares, sejam eles de caráter cultural, religioso ou comemorativo, cuja previsão de aglomeração seja superior a 40 (quarenta) pessoas.

**Art. 4º.** Todos os estabelecimentos e serviços em funcionamento no âmbito do município de Cocos/BA, deverão obedecer ao horário disposto em seus respectivos alvarás, exceto os bares, restaurantes, lanchonetes, sorveterias, trailers, food trucks que deverão obedecer ao horário limite de funcionamento de segunda a sexta-feira, até às 22h00min, e aos sábados, domingos e feriados, até às 18h00min.

**Art. 5º.** Ficam canceladas todas as viagens oficiais de servidores da Prefeitura Municipal de Cocos/Bahia, para cidades onde haja casos comunitários do COVID-19, exceto em situações consideradas excepcionais.

**Art. 6º.** Ficam autorizadas as reuniões institucionais no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de Cocos/Bahia, devendo ser respeitadas todas as medidas de prevenção dispostas nos decretos municipais numerados no Art. 13 desse Decreto.

**Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000**  
**CNPJ n.º 14.222.012/0001-75** **Telefone: (77) 3489.1041**





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

**Art. 7º.** Todas as Secretárias que compõem a Administração Pública Municipal, a partir desse Decreto, deverão voltar às atividades normais de trabalho, bem como atender ao público em geral em seu horário normal de funcionamento.

**Art. 8º.** Os servidores com idade superior a 60 anos e/ou que sejam portadores de doenças crônicas, que implica em maior risco de morbimortalidade relacionada ao COVID-19, pelo prazo disposto no Art. 2º 'caput', desse Decreto, poderão exercer suas funções remotamente, podendo tal prazo ser prorrogado.

**§1º.** A critério da autoridade máxima da Secretaria correspondente, as pessoas referidas no 'caput' deste artigo, quando pela natureza das atribuições desempenhadas não permita a sua execução remotamente, poderão ter férias antecipadas ou frequência abonada, quando impossível à antecipação das férias;

**§2º.** Aplica-se o disposto neste artigo a todos os demais servidores que sejam enquadrados nos grupos de risco, tais como pacientes com doenças crônicas, imunodeprimidos, gestantes, dentre outras situações, conforme recomendação médica.

**Art. 9º.** Fica autorizada a retomada das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

**Art. 10.** Fica suspensa pelo prazo disposto no Art. 2º, 'caput' deste Decreto, a concessão de férias e demais licenças, exceto aquelas que se refiram à saúde do próprio servidor, previstas na Lei Municipal de Cocos, para os servidores públicos municipais pertencentes aos seguintes órgãos e entidade:

- I - Gabinete do Prefeito;
- II - Secretaria Municipal de Saúde;
- III - Guarda Municipal de Cocos;
- IV – Secretaria de Assistência Social e Habitação;

**Parágrafo único.** Todas as férias e/ou licenças para trato de interesse particular que tenham sido concedidas a profissionais de saúde e que estejam em curso poderão ser revogadas, devendo o profissional de saúde ser notificado a retornar de imediato ao seu posto;

**Art.11.** Ficam suspensos os prazos e julgamentos de todos e quaisquer processos administrativos e disciplinares em andamento enquanto perdurar a situação epidemiológica atual.

**Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000**  
**CNPJ n.º 14.222.012/0001-75** **Telefone: (77) 3489.1041**







Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

**Art. 12.** O descumprimento das medidas estabelecidas no presente decreto implicará em infração à legislação municipal, sem prejuízo de outros dispositivos legais e sujeitará o infrator às penalidades previstas no **Art. 7º, incisos e parágrafos, do Decreto nº. 031/2020.**

**Art. 13.** As medidas estabelecidas neste Decreto objetivam a proteção da coletividade, mantendo-se integralmente o quanto já disposto nos **Decretos Municipais 018/2020, 019/2020, 021/2020, 024/2020, 025/2020, 026/2020, 027/2020, 030/2020, 31/2020, 32/2020, 34/2020 e 35/2020**, naquilo que não se conflitar.

**Art. 14.** As medidas e prazos previstos neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de conformidade com o estágio de evolução do COVID-19.

**Art. 15.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocos/Bahia, 22 de junho de 2020.

**MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO**  
Prefeito Municipal de Cocos/BA







Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080-2020**  
**CRENCIAMENTO Nº 002-2020**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027-2020**

**ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Cocos-BA, Marcelo de Souza Emerenciano, no uso de suas atribuições legais, conforme prevê o art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, adjudica o objeto de contratação em favor da profissional **KELITA LORRANY LEMES PEREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 039.360.331-88, residente e domiciliada na Rua General Eurico Dutra, s/n, Jardim America, Santa Mária da Vitória-BA, CEP: 47.640-000, pelo valor global de R\$ 33.087,60 (trinta e três mil, oitenta e sete reais e sessenta centavos), pelo período de 12 (doze) meses.

Autorizo, portanto, a contratação dos serviços de que trata o presente Ato de Inexigibilidade.

Cocos - BA, 17 de junho de 2020.

*Marcelo de Souza Emerenciano*  
*Prefeito Municipal*





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080-2020  
CREDENCIAMENTO Nº 002-2020  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027-2020**

**HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 027-2020, vinculado ao Processo Administrativo nº 080-2020, Credenciamento nº 002-2020, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação em favor da profissional **KELITA LORRANY LEMES PEREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 039.360.331-88, residente e domiciliada na Rua General Eurico Dutra, s/n, Jardim America, Santa Mária da Vitória-BA, CEP: 47.640-000, pelo valor global de R\$ 33.087,60 (trinta e três mil, oitenta e sete reais e sessenta centavos), pelo período de 12 (doze) meses.

Cocos - BA, 17 de junho de 2020.

*Marcelo de Souza Emerenciano*  
*Prefeito Municipal*





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****CRENCIAMENTO Nº 002-2020**

## Resultado de Credenciamento - 5ª Parcial

O Município de Cocos-BA, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcelo de Souza Emerenciano, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos termos da Constituição Federal do Brasil de 1988, art. 37 e arts. 196 a 200; Decreto Municipal nº 071/2019 e as Leis Federais n.º 8.080/1990 e n.º 8.666/1993 e suas alterações, e o processo de Credenciamento n.º 002-2020, e:

*Considerando a abertura do período para o credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas para serviços especializados de Assistente Social, Psicólogo, Odontólogo e Médico para atendimento, em caráter complementar, às demandas das Secretarias de Saúde e Assistência Social do Município de Cocos – Bahia, conforme edital publicado em 13 de maio de 2020.*

*Considerando a contratação via modalidade de Credenciamento, dada a inviabilidade de competição, bem como a remuneração por valores previamente tabelados pela Secretaria Municipal;*

*Considerando que o credenciamento se estende a todos os interessados para o preenchimento da demanda do serviço desta Chamada, desde que satisfaçam os requisitos e expressamente acatem as condições da administração pública;*

*Considerando a necessidade da Administração Pública Municipal de ofertar especializados de Assistente Social, Psicólogo, Odontólogo e Médico para atendimento, em caráter complementar, às demandas das Secretarias de Saúde e Assistência Social do Município de Cocos - Bahia.*

Torna Público, que fica Credenciada a profissional abaixo relacionada, para a prestação de serviços de Psicólogo, em regime de 40 horas semanais, no Centro de Referência em Assistência Social – CRAS, em processo aberto pelo Edital de Credenciamento n.º 002-2020, datado de 12 de maio de 2020, publicado em 13 de maio de 2020:

Inscritos que foram Credenciados, em ordem de entrega:

N.º	NOME DA EMPRESA	CNPJ/CPF	EDPECIALIDADE	Data Entrega Docs	Data da Análise
01	KELITA LORRANY LEMES PERERIA	039.360.331-88	PSICÓLOGO	09/06/2020	12/06/2020





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE CÔCOS**

O edital completo continua disponível na sede desta Prefeitura, no horário de 08h00min às 12hs00min, sito à Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, CEP: 47.680-000, Cocos-BA e no site oficial do Município de Cocos-BA, no endereço eletrônico: [www.cocos.ba.gov.br](http://www.cocos.ba.gov.br).

Cocos - Ba, 15 de junho de 2020.

*Marcelo de Souza Emerenciano*  
*Prefeito Municipal*







Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE COCOS**



**ATA 07 - TOMADA DE PREÇOS N.º 001-2020**

Aos vinte e três dias de junho de dois mil e vinte, às 09h00min (nove horas), na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cocos, situada na Rua Presidente Juscelino n.º 115, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000, realizou-se a continuação da Sessão Pública apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Tomada de Preços n.º 001-2020, com o objetivo de Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reparo geral no Hospital Municipal São Sebastião, conforme convênio firmado entre a Secretaria Estadual de Saúde e o Município de Cocos - Bahia, conforme condições estabelecidas no edital e anexos. Presentes a Comissão Permanente de Licitação representada pelos senhores Presidente Senhor Anízio Veiga Filho e os membros os Senhores Otaviano de Moura Matos e Robson de Oliveira Higino, nomeados pela Portaria n.º 017/2020, de 11 de março de 2020, que estes subscrevem. Presente também o representante da Empresa: **Constrel Construção Terraplanagem e Pavimentação Ltda** única empresa que compareceu. Dando continuidade, em cumprimento ao prazo concedido previsto no art. 48, § 3º da Lei Federal 8.666/93 e combinado com o item 9.7.3 do edital, o Presidente da Comissão recebeu das mãos do representante da empresa **Constrel Construção Terraplanagem e Pavimentação Ltda** a documentação pendente especificados no item 8.1.4.1. do edital escoimados do vício que gerou essa lide, considerando assim, a empresa **Constrel Construção Terraplanagem e Pavimentação Ltda** vencedora do certame. Nada mais a ser relatado, eu, Otaviano de Moura Matos, membro, lavrei o presente registro dos acontecimentos que, depois de lido e achado conforme, segue assinado por mim e pelos demais presentes na lavratura do mesmo. Cocos-BA, 23 de junho de 2020.

*[Assinatura]*  
**Otaviano de Moura Matos**  
Membro

*[Assinatura]*  
**Anízio Veiga Filho**  
Presidente

*[Assinatura]*  
**Robson de Oliveira Higino**  
Membro

*Representante*

*[Assinatura]*  
**Constrel, Construção, Terraplanagem e Pavimentação Ltda**

CNPJ: 05.636.937/0001-71

Lídio de Oliveira Vila Nova

CPF: 081.431.025-72





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****ATO DE RATIFICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027-2020**

DECLARA INEXIGÍVELA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCOS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações,

*Considerando que o Município de Cocos-BA necessita contratar imediatamente de Psicólogo para prestação de serviços no Centro de referência de Assistência Social (CRAS) na sede do Município de Cocos – Bahia;*

*Considerando e adotando os fundamentos do Parecer Jurídico, o qual entende que, no presente caso, é cabível a contratação direta, pela via da Inexigibilidade de Licitação, visando à contratação dos serviços demandados conforme solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social;*

*Considerando os termos legais dispostos na Constituição Federal no caput do art. 6º; inciso VII do art. 30; inciso II do art. 23; caput do art. 196 e caput do art. 197; §1º do art. 199; Decreto Municipal n.º 071/2017; na Lei Federal n.º 8.666/1993 no caput do art. 25º, e na Lei Federal n.º 8080/1990 no caput do art. 7º, e suas alterações e mediante as condições estabelecidas no presente edital do Credenciamento n.º 002-2020, é que se ratifica a contratação dos serviços de Psicólogo em tela.*

*Considerando que, a profissional, prestou com zelo, competência e responsabilidade, por meios próprios seus serviços, para outras entidades públicas em nosso Estado, bem como, ainda, seus preços estarem razoáveis e de acordo com os*





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

*praticados em outros municípios no mesmo ramo e gabarito, fatos estes que atendem as disposições contidas nos incisos II e III, parágrafo único, art. 26 da Lei n.º 8.666/93;*

*Considerando as informações prestadas pela Secretária Municipal de Assistência Social, que informa e sugere como vantajosa para este Município, a contratação dos serviços de Psicólogo, que se enquadrou nas exigências e nos valores investidos pelo município, sendo pertinente a proposta apresentada pela profissional **KALITA LORRANY LEMES PEREIRA**, inscrita no CPF sob o n.º 039.360.331-88, residente e domiciliada na Rua General Eurico Ddutra, S/N, Jardim America, Santa Maria da Vitória-BA, CEP: 47.640-000, pelo valor global de R\$ 33.087,60 (trinta e três mil, oitenta e sete reais e sessenta centavos), pelo período de 12 (três) meses.*

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação para contratação da profissional, para a prestação de serviços de Psicólogo para atendimento às demandas do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS de Cocos – Bahia.

Art. 2º - Reconhecida a necessidade imprescindível, oportunidade e conveniência, fica autorizada a contratação direta da empresa de psicólogo, conforme proposta apresentada e nos termos da Lei n.º. 8.666/93.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cocos-Ba, 16 de junho de 2020.

*Marcelo de Souza Emerenciano*  
*Prefeito Municipal*

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75      Telefone: (77) 3489.1041







Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****EXTRATO DE CONTRATO N.º 118-2020**

**ESPÉCIE/N.º:** Inexigibilidade de Licitação n.º 027-2020 - **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93 e suas alterações vigentes - **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º:** 080-2020 - **CRENCIAMENTO N.º** 002-2020 - **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social - CNPJ: 13.888.646/0001-07 - **CONTRATADA:** Kelita Lorrany Lemes Pereira - CPF: 039.360.331-88- **OBJETO:** Prestação de serviços especializados de Psicólogo, para atendimento, em caráter complementar, às demandas da Secretaria de Assistência Social do Município de Cocos - Bahia - **VALOR GLOBAL:** R\$ 33.087,60 (trinta e três mil, oitenta e sete reais e sessenta centavos) - **VIGÊNCIA:** 17 de junho de 2020 a 16 de junho de 2021 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 08.244.026.2235 - Bloco da Proteção Social Básica - 3.3.9.0.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 00, 28, 29- Fonte - LOCAL E DATA:** Cocos-BA, 17 de junho de 2020 - **Núrya Viana Lopes Emerenciano - Secretária Municipal de Assistência Social.**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

**1º TERMO ADITIVO Nº 090-2020, VINCULADO AO CONTRATO Nº 269-2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 039-2019.**

**ADITIVO DE  
ALTERAÇÃO QUANTITATIVA QUE  
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE E A EMPRESA CASA DE APOIO  
ÀS PREFEITURAS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS**, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115 – centro – Cocos - Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Marcelo de Souza Emerenciano, Prefeito Municipal, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o n.º 11.951.872/0001-51, neste ato legalmente representada pelo Secretário, Sr. Clewton Domingues de Souza, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG 09607788-37 CPF 015.953.765-77, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CASA DE APOIO ÀS PREFEITURAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.303.978/0001-34, situada à Rua do Jenipapeiro, nº 24, Bairro Saúde, CEP: 40.040-580, Salvador-BA, neste ato representada pelo sócio, Sr. Edigar Rodrigues de Oliveira, portador do RG nº 16028438 48 SP-BA e CPF n.º 001.265.975-45, residente na Rua Nova do Godinho, nº 35, Bairro Saúde, CEP: 40.040-580, Salvador-BA, doravante designada **CONTRATADA**, com fundamento no inciso I, alínea b, do art. 65, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no Processo Administrativo nº 092-2020, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto):** Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo 25% (vinte e cinco por cento) ao valor inicialmente contratado, com fundamento no inciso I, alínea b, do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, para melhor atender às finalidades de interesse público.

**§ PRIMEIRO:** A alteração ora firmada resultará no acréscimo de 450 (quatrocentos e cinquenta) diárias.

**CLÁUSULA SEGUNDA (Da Dotação Orçamentária):** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2020, assim classificados:

**02.05.000 - Fundo Municipal de Saúde**  
**10.301.030.2.032 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**  
 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 02 - Fonte

**§ ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA (Do Valor do Termo Aditivo):** Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).

**CLÁUSULA QUARTA (Da Ratificação):** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA (Da Publicação e Controle):** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município de Cocos, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE.

E por estarem justas e contratadas, a parte assina o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (duas) vias de igual teor, para um só e mesmo efeito de direito.

Cocos-BA, 18 de maio de 2020.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 11.951.872/0001-51**  
**CONTRATANTE**





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



## 1º TERMO DE APOSTILAMENTO

### *Apostilamento para inclusão de Elemento de Despesa ao contrato nº 092-2020.*

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, portador do RG nº 9127078-28 SSP BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado na Rua Praça da Matriz, s/n, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000.

**CONTRATADA: NARA VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.120.466/0001-30, com sede no ST SIA/SUL, Trecho 01, SN, Loja 1220, 1230, 1240, 1250 e 1260, Bairro SAI, Brasília-DF, CEP: 71.200-010.

**INSTRUMENTO VINCULANTE:** Processo Administrativo nº 095-2020, Dispensa de Licitação nº 026-2020.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão e manutenção do veículo L200 Triton Sport, placa PKO-7322.

**FUNDAMENTO:** Art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93.

**OBJETIVO:** Inclusão do Elemento de Despesa abaixo, conforme o orçamento fiscal vigente.

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

Cocos-BA, 23 de junho de 2020.

*Marcelo de Souza Emerenciano*  
*Prefeito Municipal*





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****RESCISÃO DE CONTRATO Nº 098-2020**

**TERMO DE RESCISÃO  
DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O  
FUNDO MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL E A SR<sup>a</sup>.  
ALYNE ROSIANE DOS SANTOS  
SILVA.**

Pelo presente instrumento de Rescisão e/ou Distrato de Contrato, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, CEP 47680-000, Cocos - BA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.888.646/0001-07, com sede na Rua Sete de Setembro, SN, Centro, CEP 47680-000, Cocos - BA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sr<sup>a</sup> Núrya Viana Lopes Emerenciano, portadora do RG nº 0702064300 SSP-BA e CPF nº 956.211.645-04, doravante denominado **CONTRATANTE** e Sr<sup>a</sup>. **ALYNE ROSIANE DOS SANTOS SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº 15.880.835-51 SSP-BA, inscrita no CPF sob o nº 053.230.625-25, residente na Rua Sete de Setembro, SN, centro, CEP: 47.680-000, Cocos-BA, denominada **CONTRATADA** e, de conformidade com os elementos constantes no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 020-2020, têm entre si, como certo e avançado o presente instrumento, que reger segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

**CONSIDERANDO** que o *Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Cocos-BA não faz objeção e havendo previsão legal contida no inciso II do art. 79 da Lei Federal n.º 8666/93, a mesma se dará de forma amigável;*

**CONSIDERANDO** que o *Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Cocos não terá nenhum prejuízo ao erário, pois não haverá pagamento de serviços não executados.*

**RESOLVE** celebrar, a presente rescisão do Contrato nº 098-2020, firmado em 25 de maio de 2020, mediante Cláusulas e Condições Seguintes;

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Em virtude de contrato celebrado sob n.º 098-2020, em 25 de maio de 2020, em que o contratado obrigou-se e comprometeu-se a prestar os serviços especializados de Psicólogo para atender as necessidades do *Fundo Municipal de Assistência Social*, com o valor global de R\$ 33.087,60 (trinta e três mil, oitenta e sete reais e sessenta centavos), tendo adequadamente prestados até a presente data.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75                      Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

Dentre as cláusulas do aludido contrato, prevê na Cláusula Décima Primeira, a rescisão do mesmo, nos moldes da Lei n.º 8.666/1993, ficando essa administração na obrigação de rescindir amigavelmente o referido contrato com base no Inciso II do Artigo 79 da Lei 8.666/93 e no requerimento da contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Em face da possibilidade de rescisão contratual prevista na Cláusula Décima Primeira do contrato em epígrafe, e mediante a solicitação de rescisão manifestada pela Contratante, que fica fazendo parte integrante deste instrumento de rescisão, por não mais interessar à mesma a continuidade da prestação dos serviços contratados, resolveram rescindir o contrato objeto deste instrumento, a partir da presente data, com ônus para a Contratante, apenas ao pagamento dos serviços executados até o período.

**CLÁUSULA QUARTA**

Por estarem justos e acordados, assinam o presente DISTRATO e/ou RESCISÃO CONTRATUAL, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cocos-BA, 15 de junho de 2020.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ: 13.888.646/0001-07**  
**CONTRATANTE**

**ALYNE ROSIANE DOS SANTOS SILVA**  
**CPF: 053.230.625-25**  
**CONTRATADA**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/9E64-3D54-5606-55C5-390E> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9E64-3D54-5606-55C5-390E



### Hash do Documento

9e87a9e929b4446f79070dca06ce823498620383e4178de09b821ad09d1a6394

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/06/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 23/06/2020 17:24 UTC-03:00